



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fornecimento e instalação de plataforma elevatória para o FT de Blumenau**

**PRORAD 14.429/2025**

### **1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

**Item Identificador da Demanda no PAC:** 14043/2025

**Item Identificador da Demanda no SIGEO:** 151132025000398

Em consulta ao PAC-CPO (link: <https://intranet.trt12.jus.br/node/4956>) referente ao exercício de 2025, realizada no dia 08/10/2025, não se observou demandas similares às que estamos solicitando para esta Unidade. Assim, não há possibilidade de agrupar as demandas e, portanto, não se vislumbra a configuração de fracionamento de despesa em relação à presente demanda.

### **2. Descrição da Solução (Objeto)**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de uma plataforma elevatória de acessibilidade no imóvel que abrigará o Fórum Trabalhista de Blumenau - sede Beira Rio - que está em fase de conclusão dos serviços para reforma da edificação.

Irão compor o edital da contratação os seguintes documentos técnicos:

#### **2.1. Projetos e especificações**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 2.1.1. Especificações técnicas básicas do equipamento.
- 2.1.2. Croqui arquitetônico com as dimensões disponíveis para a instalação da plataforma elevatória.

### 3. Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação visa à aquisição e instalação de **plataforma elevatória** destinada a promover acessibilidade entre os pavimentos, a todas as pessoas com alguma dificuldade de locomoção, e que não possam utilizar o pavimento superior por meio da escada existente.

Quanto à plataforma anteriormente instalada e retirada, conforme consta no doc. 166 do Proad da reforma - Proad 6521/2024 - não é viável o aproveitamento desse equipamento; no doc. 169 o despacho da Presidência autoriza o descarte desse equipamento, sendo portanto, necessária a aquisição e instalação de nova plataforma com o objetivo de assegurar o acesso autônomo, seguro e digno às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às dependências da edificação.

A adequação proposta visa eliminar barreiras arquitetônicas ainda existentes, garantindo a plena acessibilidade aos espaços institucionais, em conformidade com as boas práticas de inclusão e de atendimento ao público adotadas pelo Poder Judiciário. Trata-se de medida que reflete o compromisso da Administração com a universalização do acesso aos serviços públicos e com a promoção de condições equitativas de utilização das instalações por todos os cidadãos.

A plataforma será dimensionada e instalada conforme os parâmetros estabelecidos nas normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050:2020 e correlatas), garantindo o atendimento aos requisitos de ergonomia, segurança e conforto necessários ao uso por pessoas com mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência.

Acrescenta-se que esta contratação tem ainda o objetivo de atender à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho** recentemente publicada em sua 4<sup>a</sup> edição e demais normativas vigentes referente à acessibilidade e critérios de sustentabilidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### 3.1. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

A presente contratação converge para o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026 (<https://portal.trt12.jus.br/node/10239>) nos seguintes objetivos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*

A promoção da acessibilidade plena nas edificações institucionais do TRT 12 permite a melhoria da qualidade de vida no trabalho para os magistrados e servidores, bem como possibilita um melhor atendimento à população quando da prestação jurisdicional.

## 4. Especificação completa da solução escolhida

### 4.1. Resumo do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória no prédio do FT de Blumenau - Beira Rio.

Para a execução do objeto, deverão ser seguidas as orientações constantes das Normas Técnicas aplicáveis, do projeto executivo, das especificações técnicas e do orçamento estimativo anexos; e ainda as condições previstas neste Termo de Referência.

### 4.2. Natureza dos serviços

Serviços comuns de Engenharia, não sendo de prestação continuada, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços nos documentos técnicos anexos.

### 4.3. Prazo de vigência



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura, sem prejuízo da garantia pactuada, a qual poderá ultrapassar a vigência contratual. O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/202.

### **4.4. Prazo de execução**

O prazo previsto para a execução do objeto é de 150 dias.

Os serviços serão iniciados conforme a data indicada na Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

#### **Observações:**

- A contagem do prazo de execução inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS;
- Os serviços serão considerados entregues dentro do prazo quando tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas, das normas vigentes e do projeto executivo.

### **4.5. Local de execução**

Os serviços da presente contratação, serão executados no prédio do Fórum Trabalhista de Blumenau, situado na Av. Presidente Castelo Branco (Beira Rio), nº 1.185 - Centro - Blumenau/SC.

### **4.6. Quantitativos**

1 (uma) plataforma elevatória conforme especificações técnicas anexa.

### **4.7. Normas Técnicas**

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado tais como:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- ABNT NBR ISO 9386-1/2013 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional – Parte 1: plataformas de elevação vertical;
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

### 4.8. Garantia dos serviços

A garantia **do equipamento e dos serviços de instalação** será de no mínimo 1 ano, devendo cobrir defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, bem como a substituição de peças que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação ou montagem.

A entrega do **Termo de Garantia** deverá ocorrer quando da efetiva instalação da plataforma em condições normais de funcionamento, data que determinará também o início da contagem do prazo de garantia.

Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 5 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 7 dias úteis.

Em situações extraordinárias, caracterizadas por eventos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outras circunstâncias que impeçam objetivamente o cumprimento dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, os prazos de atendimento poderão ser estendidos. A extensão de prazo deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATADA, em tempo hábil, apresentando justificativa técnica detalhada e documentos que comprovem as circunstâncias alegadas. A aprovação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

ficará condicionada à análise e concordância prévia do fiscal técnico e do gestor do contrato, que avaliarão a pertinência e razoabilidade da solicitação.

Os casos de perda de garantia deverão estar explicitados no Termo de Garantia e/ou contrato, conforme fornecedor/fabricante.

### 4.9. Requisitos técnicos da contratação

4.9.1.1. **Equipe mínima:** A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, para a execução correta e dentro do prazo dos serviços aqui previstos.

4.9.1.2. **Materiais:** Deverão ser fornecidos e utilizados os materiais indicados nas especificações técnicas constantes no projeto e em acordo com as Normas Técnicas vigentes sobre o tema.

### 4.10. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

O prazo de execução foi estimado em 150 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino) das 07:00 às 18:00h, porém poderão ocorrer em horários diferenciados ou com interrupções, caso resultem em restrições no acesso dos servidores ou público ao local ou ruído excessivo.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT SC, juntamente com o fiscal técnico. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento prévio.

### 4.11. Visita técnica



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail [cpo@trt12.jus.br](mailto:cpo@trt12.jus.br).

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do Termo de Referência na página do Tribunal e encerrar-se-á no último dia útil para apresentação da proposta, conforme publicado neste endereço: <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>.

Para a vistoria, o interessado, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

### 4.12. Forma de fornecimento

Esta contratação será executada conforme cronograma a ser entregue com a proposta, sendo previsto o prazo de **150 dias**, considerando:

- Elaboração do projeto executivo;
- Fornecimento do equipamento;
- Instalação e montagem

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos **antes do início dos serviços:**

- Projeto executivo do equipamento
- ART de projeto, fabricação e instalação do responsável técnico;
- Especificações técnicas do equipamento;
- Manual de instruções e de usuário do equipamento instalado.
- Plano de manutenção.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### 4.13. Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida completo da plataforma elevatória deverá considerar as fases de: fabricação, transporte, instalação, uso e descarte. O fornecedor deverá apresentar na proposta as informações técnicas sobre:

- A vida útil estimada (mínimo de 10 anos);
- O consumo médio de energia elétrica por ciclo de operação;
- Os materiais recicláveis e/ou reciclados utilizados na fabricação;
- A política de logística reversa e descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos (baterias, óleos, motores, painéis eletrônicos);
- O plano de manutenção preventiva e disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 1 ano.

**O fornecedor também deve declarar:**

- Que as partes metálicas e cabos serão encaminhados para reciclagem ou indicará qual a destinação final;
- Ciência sobre a proibição expressa de destinação em aterros sanitários comuns.

### 4.14. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os serviços objeto desta contratação não são passíveis de parcelamento por tratar-se de solução única para fornecimento e instalação da plataforma, sendo um conjunto homogêneo de serviços. A divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outro.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização e execução dos serviços.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### 4.15. Necessidade de contrato

Em que pese o art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021 excluir a obrigatoriedade da formalização de Termo de Contrato para dispensas pelo valor, no caso em tela, a Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização do instrumento contratual, haja vista as especificidades do objeto, bem como sua vigência e prazo de execução.

## 5. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, a empresa deverá:

### 5.1. Segurança do Trabalho

- 5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

acarretará em advertência e suspensão dos serviços imposta pela fiscalização até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 5.1.3.** Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.4.** Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021 , do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 5.1.5.** A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 5.1.6.** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

## 5.2. Práticas gerais de sustentabilidade

- 5.2.1.** Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 5.2.2.** Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.2.3.** Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- 5.2.4.** Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

### 5.3. Condições de Trabalho na Obra

- 5.3.1.** Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho.
- 5.3.2.** Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma.

### 5.4. Gestão de Resíduos

- 5.4.1.** A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;
- 5.4.2.** A Contratada deverá, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 5.4.3.** Remover e efetuar o transporte de todo o entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 5.4.4.** Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

## 6. Obrigações das partes

### 6.1. Obrigações gerais da contratada:

- 6.1.1.** Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;
- 6.1.3.** Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.4.** Informar e manter atualizado o endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- 6.1.5.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Antes do início dos serviços, informar ao fiscal técnico a relação completa de empregados que executarão os serviços para autorização de acesso às dependências ao TRT, contendo os seguintes dados: nome, CPF e RG, sendo que todos deverão trajar uniforme e/ou portar, em lugar visível, crachá de identificação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 6.1.7.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- 6.1.8.** Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;
- 6.1.9.** Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;
- 6.1.10.** Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto contratado, conforme art. 121 Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.11.** Cumprir, ao longo de toda a execução do objeto, as disposições expressas no item 5 (Sustentabilidade) deste Termo de Referência, bem como as exigências legais relativas ao tema;
- 6.1.12.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme necessidade para execução do objeto e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- 6.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- 6.1.14.** Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 6.1.15.** Não utilizar a marca do TRT12/SC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- 6.1.16.** Não se pronunciar em nome do TRT12/SC a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- 6.1.17.** Fornecer crachás para seus empregados, contendo seu nome e o da Contratada, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, art., arts. 6º e 7º;
- 6.1.18.** Substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 6.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.1.20.** Indenizar o TRT12/SC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 6.1.21.** Protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- 6.1.22.** Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante [acesso pelo link](#)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

[http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/  
Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf;](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf)

- 6.1.23.** Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf).

### 6.2. Obrigações específicas da Contratada:

- 6.2.1.** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência, do projeto e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;
- 6.2.2.** Antes do início dos serviços, a empresa deverá enviar uma lista com os nomes e número do documento, de **todos** os trabalhadores que estarão envolvidos no serviço;
- 6.2.3.** O início diário dos trabalhos deverá ser acompanhado de inspeção prévia por parte da contratada visando garantir que não haja ocupação de quaisquer espaços por parte de pessoas que eventualmente estejam dentro das edificações a serem demolidas;
- 6.2.4.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12/SC ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

o serviço incorreto, se for o caso, nos termos das especificações técnicas.

- 6.2.5.** Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 6.2.6.** Providenciar junto ao CREA, e/ou CAU-BR as anotações registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto contratado e especialidades pertinentes nos termos das normas vigentes (Lei 6496/ 1977 e 12.378/ 2010);
- 6.2.7.** Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;
- 6.2.8.** O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 6.2.9.** Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;
- 6.2.10.** **A empresa fornecedora será responsável pela regularização do equipamento instalado junto aos órgãos municipais competentes, caso haja necessidade.**

### 6.3. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação tendo em vista a baixa complexidade técnica e valor estimado de pequeno vulto.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### 6.4. Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- 6.4.1.** Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- 6.4.2.** Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- 6.4.3.** Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- 6.4.4.** Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- 6.4.5.** Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 6.4.6.** Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 6.4.7.** Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 6.4.8.** Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- 6.4.9.** Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

### 6.5. Obrigações do contratante (Tribunal):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

- 6.5.1.** Acompanhar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e na Portaria Presi nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- 6.5.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste objeto contratado;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 6.5.3. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;
- 6.5.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados conforme documentos técnicos e condições contratadas;
- 6.5.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;
- 6.5.6. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e número do RG e CPF dos profissionais;
- 6.5.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos.

## 7. Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

### 7.1. Forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021

Tendo em vista o valor estimado para esta contratação, os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos previstos no artigo 75-I da Lei 14.133/2021 como dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Valor atualizado Pelo Decreto 12.343/2024: 125.451,15)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### 7.2. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os participantes se aterem às especificações técnicas, normas técnicas e legislação vigentes. Ressalta-se que a contratação não poderá ser por itens, tendo em vista se tratar de um único e indivisível serviço.

Será selecionada a proposta que atender aos requisitos solicitados:

- Apresentar o menor preço global, devendo a empresa atender a todos os requisitos elencados neste Termo.
- Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, e os demais documentos previstos no modelo de orçamento, campo 4 - Documentação exigível.

**7.2.1.** Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

**7.2.2.** Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

**7.2.3.** **Não será admitida** a participação de fornecedor pessoa física, tendo em vista a natureza dos serviços e necessidade de empresa com responsabilidade técnica pela execução.

### 7.3. Habilitação técnica

#### 7.3.1. Habilitação técnica geral

Apresentar indicação dos membros da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços com presença no local, contendo nome



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida).

A indicação, por escrito, dos membros que irão atuar na execução dos serviços é **condição classificatória** para a habilitação técnica do fornecedor.

Será considerado habilitado o licitante que não possua sanções administrativas que o impeçam de contratar com a Administração e que apresente os documentos listados a seguir.

As certidões e os documentos emitidos via Internet, incluindo o registro de pessoa física e jurídica no CREA e CAU e as Certidões de Acervo Técnico (CAT), somente serão aceitos se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

### 7.3.2. Habilitação técnica operacional da empresa

A empresa deverá comprovar habilitação técnica-operacional para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, apresentando:

7.3.2.1. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade, contendo o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.

OBS.: Caso a empresa e/ou profissionais responsáveis pela execução da obra sejam registrados no CREA de outro Estado, deverá apresentar à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO, **antes do início dos serviços**, o visto ou registro da empresa e/ou profissionais no CREA-SC.

7.3.2.2. **Atestado de Capacidade Técnica da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a instalação de plataforma elevatória ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

elevador.

### 7.3.3. Habilitação técnica profissional da equipe

- 7.3.3.1. Apresentar certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com a devida situação de regularidade do **Engenheiro Mecânico (Conforme Resolução nº 218/73 - Confea)** que efetivamente se responsabilizará pela supervisão dos serviços e acompanhará os serviços no local.
- 7.3.3.2. Apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do Engenheiro Mecânico, devidamente registrada no CREA comprovando a instalação de plataforma elevatória ou elevador.
- 7.3.3.3. **Comprovação do vínculo do profissional com a empresa**, após emissão da nota de empenho e até a emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, será por meio de uma das seguintes formas:
  - I. Se empregado, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – ou da Ficha de Registro de Empregado;
  - II. Se sócio ou proprietário, apresentar Contrato Social ou última alteração;
  - III. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada cópia do contrato ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

#### Observações:

1 - Nos casos em que os **atestados de capacidade técnica** e as **CATs** forem emitidos a partir de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

deverão ser apresentados, juntamente com os atestados e CATs, **os contratos e notas fiscais relacionados à execução dos serviços do referido Atestado/CAT**, dentre outros documentos tais como: endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

- 7.3.3.4. A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável pela empresa.
- 7.3.3.5. As certidões e/ou certificados obtidos via internet, inclusive as de registro de pessoa física e jurídica no CREA e CAU, poderão ser apresentadas em originais ou photocópias simples e somente serão aceitas se houver possibilidade de verificação da autenticidade no site correspondente.

### 7.4. Justificativa para a não utilização do SDE

A presente contratação não pode ser realizada pelo SDE - Sistema de Dispensa Eletrônica, pelos motivos a seguir expostos.

Trata-se de serviço comum não padronizável pelas características peculiares do local onde se encontram as edificações no terreno. A natureza do objeto é bastante específica, necessitando comunicação direta com o fornecedor, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

O presente objeto difere-se de serviços e materiais padronizáveis, que têm suas especificações definidas, padronizadas e que se prestam perfeitamente à aquisição pelo SDE.

## 8. Informações complementares

Em caso de dúvidas sobre as especificações técnicas e instalações, entrar em contato com a Coordenadoria de Projetos e Obras, e-mail cpo@trt12.jus.br, telefone (48) 3216-4155, das 12 às 19hs.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### 9. Providências para adequação do Tribunal

O Tribunal ficará responsável pela execução das providências necessárias à adequação do local, incluindo a construção da base em concreto do poço da plataforma elevatória e a implantação da infraestrutura elétrica destinada à alimentação dos respectivos equipamentos.

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

### 10. Contratações correlatas ou interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

### 11. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 10, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 10. Dessa forma, os riscos lá relacionados serão aceitos e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

### 12. Gestão e Fiscalização



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### **12.1. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização**

- 12.1.1.** protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução do objeto, devidamente justificado;
- 12.1.2.** atividades específicas a cargo do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato;
- 12.1.3.** listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo, de modo que os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;
- 12.1.4.** procedimento de verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante toda a execução do objeto.

Os nomes dos gestores e fiscais serão indicados em termos próprios, pelos Coordenadores das respectivas áreas (demandante, técnica e administrativa), conforme modelos disponibilizados.

### **12.2. Atribuições do fiscal**

- 12.2.1.** acompanhamento da execução contratual;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 12.2.2.** aferir o cumprimento dos resultados previstos para os serviços contratados;
- 12.2.3.** seguir as orientações de fiscalização constantes no Manual de Fiscalização de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 12<sup>a</sup> Região.

### 12.3. Atribuições do gestor

- 12.3.1.** gerir a execução dos serviços;
- 12.3.2.** realizar juntamente com os fiscais e a contratada a reunião inicial conforme art. 5º da Portaria Presi 775/2022;
- 12.3.3.** acompanhar as ações de fiscalização;
- 12.3.4.** diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- 12.3.5.** realizar o recebimento definitivo.

### 13. Recebimento do objeto

O recebimento será efetuado, conforme art. 9º - III da Portaria Presi 775/2022. Os modelos de documentos para o recebimento e atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal estão anexos a este Termo de Referência:

- 13.1.** Termo de Recebimento Provisório
- 13.2.** Termo de Recebimento Definitivo
- 13.3.** Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Para esta contratação o recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal técnico e o recebimento definitivo pelo gestor.

### 14. Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 14.1.** Não haverá pagamento se o serviço não for executado de acordo com as condições estabelecidas, estando ainda a empresa contratada sujeita às penalidades previstas no item 16 - Penalidades.
- 14.2.** O pagamento será efetuado mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal técnico e após a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 14.3.** Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
  - a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
  - b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
  - c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email [seof@trt12.jus.br](mailto:seof@trt12.jus.br) ou telefone (48) 3216-4059.
  - d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT - Execução Financeira e os documentos exigidos no Termo de Referência deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD pelo email [nulad@trt.jus.br](mailto:nulad@trt.jus.br);
  - e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação e no Termo de Referência;
  - f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

- 14.4.** Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização.
- 14.5.** **O pagamento ocorrerá em parcela única após a emissão do recebimento definitivo.**
- 14.6.** A fiscalização, e toda pessoa autorizada pela contratante, terá livre acesso aos locais de serviço e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.
- 14.7.** As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos do Tribunal. Com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; aprovação e certificação pelo fiscal e prazo conforme lei para pagamento da nota fiscal.

## 15. Penalidades

### 15.1. Advertência

Nos termos do inc. I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do objeto, que venham ou não a causar danos ao Contratante ou a terceiros.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### 15.2. Multa de Mora

- 15.2.1. No caso de atraso injustificado na conclusão do objeto, a multa terá o valor de R\$ 300,00 por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será configurada a inexecução parcial do contrato, passando a contratada a estar sujeita a aplicação de multa compensatória por inexecução parcial.
- 15.2.2. O atraso injustificado na conclusão do objeto se caracteriza:
- i) A partir do primeiro dia após findo o prazo de execução, para serviços não concluídos;
  - ii) A partir do primeiro dia após findo o prazo concedido pela Fiscalização para solução de pendências nos serviços concluídos.

### 15.3. Multa Compensatória

- 15.3.1. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do objeto contratado.
- 15.3.2. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do objeto contratado, que resulte inexecução do objeto com prejuízo para a Administração;
- 15.3.3. multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato.

### 15.4. Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a execução do objeto, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.7. **Penalidades da Contratada em face do IMR (Instrumento de medição de resultado) do item 4.14 - Nível Mínimo de Serviços**
  - 15.7.1. Aplicação de multa de 0,1% sobre o valor total do objeto, para o caso de emissão por parte da fiscalização de:
    - 15.7.1.1. 21 (vinte e uma) notificações acumuladas no mês que configurem a inobservância do **indicador 1 do IMR**;
    - 15.7.1.2. 6 (seis) notificações acumuladas no mês que configurem a inobservância do **indicador 2 do IMR**;
    - 15.7.1.3. 5 (cinco) notificações acumuladas no mês que configurem a inobservância do **indicador 5 do IMR**.
  - 15.7.2. Na hipótese de ocorrência de nova notificação relacionada a indicador do IMR que já tenha ensejado, naquele mês, a aplicação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

das penalidades previstas nos itens 16.7.1.1. a 16.7.1.3, será aplicada nova multa de 0,1% sobre o valor total do contrato, e assim sucessivamente a cada nova infração cometida.

- 15.7.3.** Após a segunda reincidência desta penalidade, faculta-se, ainda, a promoção da rescisão contratual.

### **15.8. Penalidades da Contratada em face da LGPD:**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o resarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **16. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste Termo de Referência. Há disponibilidade orçamentária conforme itens do PAC-CPO: 14039/2025.

### **17. Equipe do Planejamento da Contratação**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

### Integrante Demandante

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

### Substituto do Integrante Demandante

Nome: Kristina Natália Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Arquitetura

Nome da Função: Chefe da Seção de Orçamentação Planejamento e de Obras

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Ramal: 4360

### Integrante Técnico

Nome: Vitor da Silva

Matrícula: 7821

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia (Elétrica)

E-mail: vitor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 41971

### Substituto do Integrante Técnico

Nome: João Carlos Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia

Nome da Função: Chefe de seção

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Ramal: 4197

### Integrante administrativo titular

Nome: Sula Patricia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO

Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: sula.macie@trt12.jus.br  
Ramal: 4322

### **Integrante administrativo substituto**

Nome: Mauricio Luiz Moresco  
Matrícula: 7384  
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br  
Ramal: 4008

**Data:** Florianópolis, 21 de novembro de 2025.